

**LEI Nº 1.132 /2018.**

**Proposta de autoria do Vereador José Paulo Medeiros da Silva**

**EMENTA:** Estabelece cota mínima de participação de artistas locais nas comemorações realizadas no Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a participação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas municipais nos eventos realizados e subsidiados pelo erário municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de outubro de 2018.

  
Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti  
Prefeito Municipal